



DO SUL

SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE MATO GROSSO

Oficionº 200/2024-SINPOL

Campo Grande, 23 de agosto de 2024.

A Sua Excelência,

**LUPÉRSIO DEGERONE LÚCIO**

Delegado Geral da Polícia Civil - Delegacia Geral da Polícia Civil/MS - Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 1203, Palácio Tiradentes, Parque dos Poderes - Campo Grande-MS

Assunto: *Comunicação e solicitação (faz)*

**Sr. Delegado Geral,**

1. Ao tempo que cumprimentamos respeitosamente Vossa Excelência, servimos do presente para comunicar que os policiais civis reunidos em assembleia geral, ocorrida na data de 21/08/2024, deliberou pela recusa da proposta apresentada pelo Governador do Estado e o início de procedimentos sindicais diversos, entre os quais já aprovada a operação "**Cumpra-se a Lei**".

2. Em razão disso, solicitamos que sejam adotadas providências junto às chefias de departamento, de regionais e titulares das unidades da Polícia Civil para que as escalas de plantão dos policiais sejam reorganizadas para atender a carga horária definida em lei (art. 40 da LC n. 114/2005) e, principalmente, não haja determinação para plantões com um único policial, isso porque não haverá mais tolerância à situações ilegais envolvendo nossos substituídos. Assim como dada publicidade das escalas no site oficial da PC/MS.

3. Seja, ainda, esta entidade informada sobre o motivo da ausência física de delegado nos plantões da 4ª Delegacia de Campo Grande e no DEPAC Centro (Campo Grande), nos períodos noturno, nos finais de semana e feriados.

4. Não obstante a atuação ilegal na lavratura dos Boletins de Ocorrência e demais peças policiais pela informação inverídica

R  
23/08/2024  
Manoel  
às 16:54h  
Manoel



DO SUL

SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE MATO GROSSO

da presença física do Delegado de Polícia no ato, alguns agentes exercem funções privativas e indelegáveis daquele.

5. Sobre o tema, cita-se decisão judicial de enorme relevância emitida pelo Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso (processo número 7072- 19.2018.811.0004):

*DECISÃO – CONCESSÃO – LIBERDADE PROVISÓRIA*

**“ (...) 5. Considerando que o flagrado informou que foi interrogado pelo escrivão, e não pelo Delegado de Polícia, notifique-se o Delegado Regional, para que, caso tendo sido verdadeiro a informação, tome as devidas providências e diligencie para que não se repita a alegada omissão” (grifo nosso).**

6. Ademais, confirmada a forma de funcionamento acima das referidas unidades policiais, deverão ser revistos e regularizados os serviços urgentes da Polícia Civil, por não terem seus atos confirmados no momento pela ausência da autoridade policial: apreensões, perícias, oitivas etc., estão sendo adiados.

7. Certos da atenção dispensada, subscrevemos e **aguardamos resposta urgente.**

Respeitosamente,

**ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA**  
Presidente do SINPOL/MS

**CÓPIA**

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_